

**Resolução nº 024/2015****Categoria:** Resoluções**Data de disponibilização:** Segunda, 15 de Junho de 2015**Número da edição:** 5011**RESOLUÇÃO Nº 024 /15****DISPÕE SOBRE QUINTA ALTERAÇÃO NA PRIORIZAÇÃO DO PLANO DE OBRAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**O Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão realizada nesta data,**

**CONSIDERANDO** a edição da Resolução TJ nº 12/2011 que dispõe sobre os critérios de Planejamento, Execução e Monitoramento de Obras no âmbito do Judiciário do Estado do Espírito Santo.

**CONSIDERANDO** que o Art. 4º. da Resolução TJ nº 12/2011 dispõe que "O 'Plano de Obras', na existência de outros fatores de relevância, poderá sofrer alterações, desde que plenamente justificadas e aprovadas pelo Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo."

**CONSIDERANDO** a edição da Resolução TJ nº 40/2010 que dispõe sobre a implantação do Sistema de Priorização de Obras do Poder Judiciário do Estado do Santo.

**CONSIDERANDO** a edição da Resolução TJ nº. 51/2012 que dispõe sobre a Quarta Alteração do Plano de Obras do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

**CONSIDERANDO** que o Fórum da Comarca de Boa Esperança foi interditado, tendo em vista ter sido verificado pelo Corpo de Bombeiros problemas comprometiam a estabilidade estrutural da edificação.

**CONSIDERANDO** que foi executada, em caráter emergencial, a obra de reforço estrutural para garantir a segurança da edificação que abriga o Fórum da Comarca de Boa Esperança, e que mesmo após a conclusão dos serviços, a edificação não está em plena condição de uso, tendo em vista que a obra de reforço se restringe a parcelas emergenciais.

**CONSIDERANDO** o aparecimento de diversas rachaduras na edificação do Fórum de Baixo Guandu, as quais representam risco à estabilidade da edificação, faz necessária a execução de obra de reforço estrutural.

**CONSIDERANDO** que as edificações que do Fórum Cível e do Fórum Criminal de Vitória apresentam problemas estruturais, de fachada, de impermeabilização, instalações elétricas, de rede lógica, hidráulica, os quais comprometem a segurança dos servidores, magistrados e jurisdicionados que transitam no local, a solução passa pela execução de obras de grande porte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a 5ª (quinta) alteração do "Plano de Obras", em face da existência de fatores relevantes devidamente justificados e previstos na Resolução CNJ nº 114/2010, conforme anexo.

**Publique-se.****Cumpra-se.**

Vitória/ES, 11 de junho de 2015.

**Desembargador Sérgio Bizzotto Pessoa de Mendonça**  
**Presidente**

Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº  
034/2013.

Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906